



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de nº **202400047003327**, que tratam da contratação, via inexigibilidade de licitação, da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é inscrição para participação dos servidores Cristiano Pinto e Silva e Renato Kronit de Sousa, no curso "RH Total – Semana Nacional para Departamento de Pessoal e Recursos Humanos", de 15 a 18 de outubro de 2024, na cidade de Recife-PE, perfazendo o valor referente às inscrições, a quantia de R\$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais).

Considerando as manifestações favoráveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f" e §3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer nº 271/2024 (evento 13) e do Serviço de Licitações, por meio do Despacho nº 378/2024 (evento 15); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação nº 433/2024 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 9 e 11), RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (evento 14), editado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio desta Corte de Contas.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, nos termos da Informação nº 433/2024 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 9 e 11), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, 1º de outubro de 2024.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2024 - GPRES

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168

Date: 2024.10.01 14:47:17 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202400047003327 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922402361141542141231771781481252781332361352902>